DIALOGOS
ECONOMIA E SOCIEDADE

TANARU "O ÍNDIO DO BURACO": IMPLICAÇÕES SOBRE A VIDA E A MORTE INDÍGENA EM RONDÔNIA

Rafael Ademir Oliveira de ANDRADE[1]; Miriã Ortiz Passos de ANDRADE [2];

1.Centro Universitário São Lucas - profrafaelsocio@gmail.com. **2.** Universidade Federal de Rondônia - miortizpassos@gmail.com.

Recebido em: 13/11/2022 Aceito em: 18/11/2022

RESUMO: O presente trabalho tem como objetivo debater a questão da relação Estado, agentes privados e o assim chamado "índio do buraco". Índio do Buraco é como a mídia em geral chamou o indígena conhecimento como Tanaru, último resistente de sua etnia que lutou contra agressores locais desde a década de 70 do século XX. Sendo o último sobrevivente desde 1986, Tanaru faleceu em agosto de 2022. Analisando documentos e artigos sobre o tema, realizou-se uma análise direta do conteúdo do mesmo com a intenção de descrever como se deu o processo de existência e sepultamento do indígena, assim como as ações do Estado e de agentes privados que representam as políticas de morte geralmente praticadas contra indígenas na Amazônia. Por fim, concluimos que o corpo do Tanaru foi utilizado como ferramenta política, ficando mais de setenta dias encaixotado em pedaços, pois é possível afirmar que seu sepultamento levará à uma pressão maior pela demarcação da terra indígena em definitivo.O sepultamento aconteceu apenas no ínicio de novembro e o desenrolar deste cenário deve ser analisado em outros trabalhos.

PALAVRAS-CHAVE: Tanaru. Funai. Rondônia. Indígenas.

INTRODUÇÃO

A Terra Indígena Tanaru é a menor de Rondônia e também possuía a menor população de todas. A Terra Indígena Tanaru, com área de 8.070 ha, encontra-se interditada e com a presença de um único indivíduo indígena, o chamado Índio do Buraco ou Tanaru. Santos e Gomide (2015) apontaram que a TI não possuía ação antrópica, mas destacaram a forte pressão em que está inserida a terra, pressão esta causada fortemente por ação de fazendeiros da região.

A questão aqui que precisamos destacar é que a morte do Tanaru destaca as violências e pressões que o indígena e o território que habitava sofriam e até mesmo após sua morte tais agressões não cessarão, nem mesmo seu corpo foi preservado das violências que o Estado e agentes privados causaram ao mesmo e aos demais corpos e territórios indígenas em Rondônia em todas as esferas e recortes temporais do contato.

A terra indígena se encontra no estágio de restrição de uso quando falamos dos seus processos demarcatórios, temos que apontar que existem quatro formas de se reconhecer o direito indígena ao território: (a) aquelas tradicionalmente ocupadas, são tratadas no artigo 231 da Constituição Federal, tendo como base demarcatório o Decreto 1775/96. (b) As reservas indígenas foram doadas por terceiros, desapropriadas ou adquiridas pela União e se destinam à posse permanente

dos indígenas, sendo um dos casos em Rondônia a RI Cassupá e Salamãi, que foi doada pela EMBRAPA para servir de nova morada para esta população cujo território tradicional está envolvido em intenso conflito fundiário, (c) as terras dominiais são adquiridas por doação ou compra, sendo de propriedade das comunidades indígenas, não sendo usufruto dos mesmos e sim propriedade e as (d) terras interditadas para proteção de povos isolados, o que geralmente é realizado junto com o processo demarcatório para aumentar a proteção dos ali residentes.

A TI Tanaru se encontra nesta última categoria, com restrição de uso, justamente com a intenção de proteger o indígena ali residente. Entretanto, há fortes indícios de que quanto menor o estágio de regulamentação mais fraca será a proteção territorial e do outro lado quanto mais demarcada legalmente for a TI, maior será a presença do Estado em sua proteção.

A TI Tanaru sofre pressões que avançaram sobre seu antigo morador "até mesmo após a morte", fato que iremos debater mais a frente neste trabalho. Cabe salientar que o processo de demarcação da terra não avança, sendo a primeira portaria de restrição de 2006 e a última de 2012, mantendo-se desta forma até os dias atuais.

MATERIAL E MÉTODO

O presente trabalho é de natureza qualitativa e tem como procedimento de levantamento de dados a pesquisa documental e como procedimento a análise do conteúdo. O objetivo do artigo é "debater a questão da relação Estado, agentes privados e o assim chamado "índio do buraco", o último residente do Povo Tanaru.

Entendendo a natureza da problemática e os objetivos da pesquisa, este trabalho fará associação de documentos, artigos, textos e outras mídias ou formas de comunicação científica de forma mais livre, passando por uma livre-associação enquanto ferramenta de aglutinação do trabalho. Assim sendo, apontamos o presente texto enquanto de natureza ensaística, servindo de base para aprofundamentos posteriores com maior rigor procedimental no momento de trazer e organizar dados.

No que tange a análise do conteúdo, será utilizada a forma de associação por temática, como aponta nas primeiras páginas Lawrence Bardin (2016), assim como o método se afunila e se intensifica ao passo que as páginas avançam, neste trabalho usaremos as formas primárias de associação.

Foram buscados documentos, narrativas e produções em geral na rede mundial de computadores utilizando-se das palavras chave: índio do buraco, tanaru, morte tanaru, morre

índio do buraco, terra indígena tanaru e Rondônia, em associações diferenciadas. Foram utilizados dados do ISA (instituto socioambiental), INPE, MPF, CIMI e outros de forma indireta. Os resultados do levantamento serão expostos na parte de resultados e discussões.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Pressões sobre o território

Abaixo iremos apresentar os resultados e as discussões inerentes aos mesmos, indicando a fonte da comunicação científica ou midiática utilizada.

Os mapas abaixo foram retirados do site oficial do Instituto Socioambiental que hospeda mapas e outras informações organizadas pelo INPE (Powered by Esri | Esri, HERE, Garmin, USGS, NGA, INPE,2022). Foram utilizados dois critérios: pressão mineral e desmatamento acumulado entre 2005 a 2020. Quando aplicado o critério de pressão energética ou de combustíveis, não foram encontradas ocorrências na região, o que aponta a ausência de tais pressões no local.

A figura 1, abaixo, fala sobre a pressão mineral no entorno da TI Tanaru. A Legislação brasileira proíbe a exploração mineral em terras indígenas, ao mesmo tempo que sabemos que tal prática é recorrente e até pouco tempo atrás, incentivada pelos governos Federais e Estaduais no país como forma de garantir a governabilidade junto ao setor predatório da economia (INA, 2022). Desta forma, considerando que boa parte da terra indígena se encontra com processos de interesse em pesquisa e autorização para extração, podemos concluir que a pressão mineral é bem forte na TI e que mineradores legais e ilegais poderão eventualmente invadir a terra indígena com ou sem a intenção.

A prática da mineração legal perto de terras indígenas não é permitida por Lei, mesmo assim, tal prática ocorre com a cedência do Estado, como é possível ver nos dados apontados pelo INPE e organizados pelo ISA na imagem abaixo. Uma área de amortização deveria ser organizada para evitar conflitos e invasões “sem intenção” e passíveis de indenização caso haja ocupação e benfeitoria caso o processo demarcatório avance.

Figura 1. Pressão Mineral TI TANARU

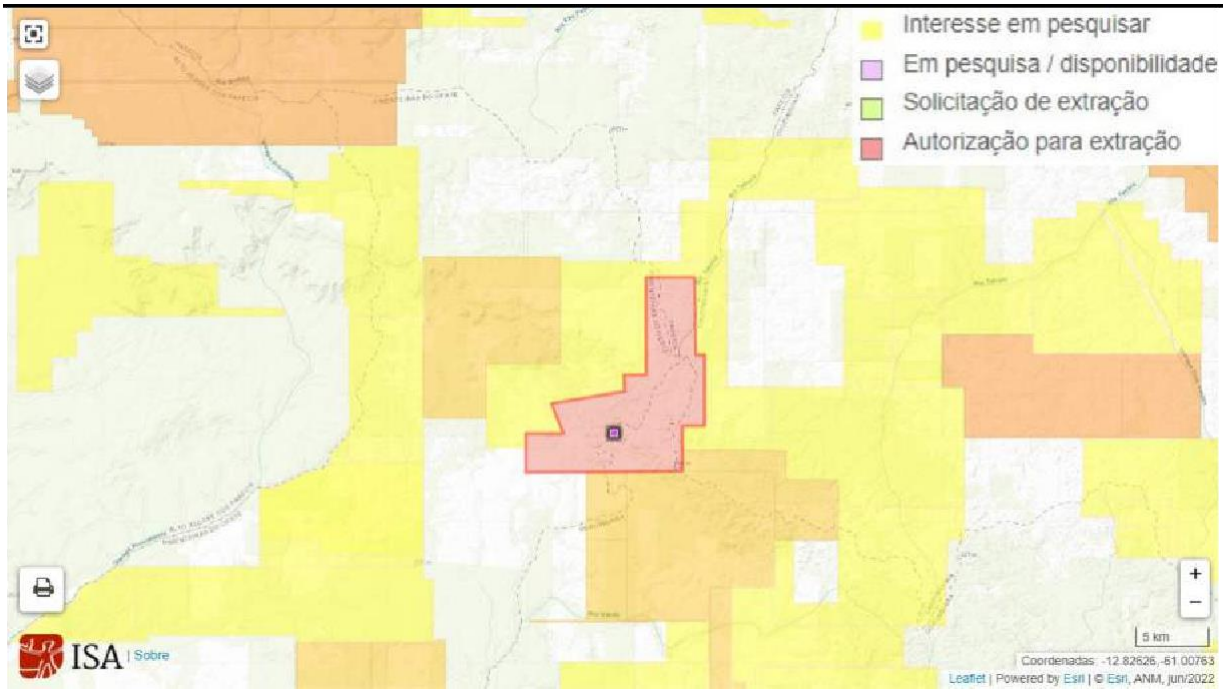

Fonte: ISA, 202

Abaixo, na figura 2, apontamos o desmatamento acumulado total no entorno e dentro da terra indígena Tanaru entre os anos 2005 a 2020. A TI Tanaru não diverge da maioria das terras indígenas de Rondônia (SANTOS;GOMIDE, 2015) em suas características centrais quando relacionada à questão do desmatamento: representa um espaço de conservação da floresta, é marcada por forte pressão de desmatamento no entorno e a maioria do espaço desmatado se encontra nas bordas da TI, não no interior, o que demonstra a possibilidade desse desmatamento ser externo.

No caso da TI Tanaru, habitada apenas por um indígena isolado, tal fenômeno se concretiza por esta natureza, sendo impossível um ser humano causar tal dano ambiental de forma isolada e nas formas como existia o Tanaru. Segundo o ISA (2022) em 2004 foram desmatados 251 hectares na TI Tanaru no período de doze meses, sendo o maior índice entre 2001 e 2021.

Importante salientar que segundo o ISA (2022) a maior causa de impacto na Tanaru é justamente a presença de fazendeiros - cuja questão iremos debater mais a frente quando citarmos o período pós-morte do isolado - na região que realizam constantes invasões. Cabe salientar que o desmatamento se configura em Rondônia como a primeira forma de ação antrópica que abre espaço para as demais (ANDRADE, 2021): para se plantar é preciso desmatar, para se "passar o gado" é preciso desmatar, para se garimpar é preciso desmatar, para se ocupar ilegalmente é preciso desmatar.

Neste caso, o desmatamento dentro e no entorno é a representatividade de uma pressão não

apenas sobre o meio ambiente, mas sobre as formas de existência (segurança biológica e cultural) dos sujeitos que ali residem.

Figura 2. Desmatamento total acumulado 2005-2020 TI TANARU

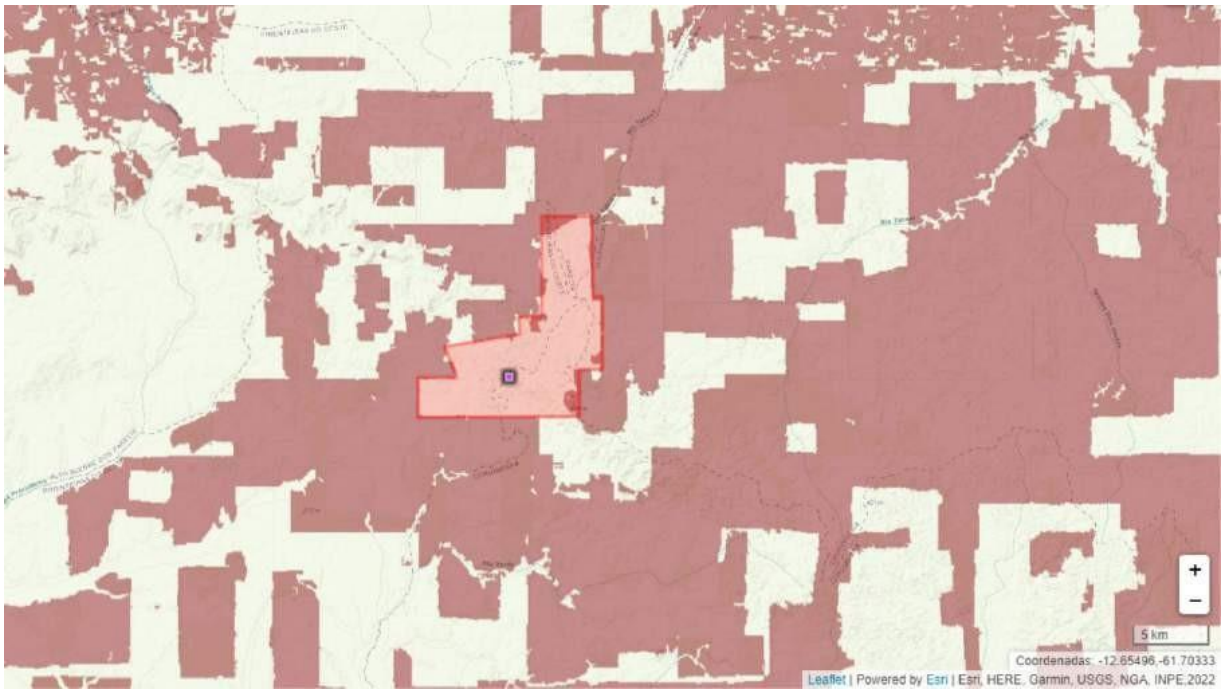

Fonte: ISA, 2022.

Necrobiopoder e o Tanaru: Corpo político-resistência após a morte

Tratado de forma idílica durante a vida, como um ser isolado, solitário, resistente, Tanaru é de fato um marco que fala sobre o processo de ocupação da Amazônia, de Rondônia e do Brasil como um todo: marcado pela violência que exterminou sua cultura, sendo o último existente, último falante da língua, é tratado como "herói, resistente", como personagem de um romance cujo reflexo é, com raras exceções, despersonalizar a violência.

É preciso compreender Tanaru enquanto um resistente sem opção, afinal, o que seria do ser humano retirado violentamente de sua cultura? O que restaria ao mesmo se não viver sem ter com quem se comunicar, sem ter para quem transmitir sua cultura ou mesmo seus anseios. A morte de Tanaru deitado na rede, construindo sobre si seus últimos e solitários adereços de passagem, na certeza que estaria solitário na passagem e - caso seja sua crença - no pós vida, não é algo bonito de ser falar, é a marca impressa de uma necropolítica (MBEMBE, 2016) que deveria, em caso de ainda existir humanidade em nós, marcar os nossos corpos e mentes.

As violências contra o povo Tanaru, ou outro nome que se autodenominavam, se iniciou na

década de 70 do século XX nos governos militares, seguindo o *modus operandis* do processo de contato de outros povos: projetos de colonização, abertura de estradas legais e ilegais e uma matança sistemática que perdurou, no caso Tanaru, por dezesseis anos. O ano de 1986 é o que se data como o ano em que o "índio do buraco" passou a ser considerado o último sobrevivente de seu povo. Por mais de 25 anos passou se esquivando do contato e viveu da forma que tradicionalmente sabia existir. A morte do último Tanaru (ou do Tanaru) deixa em aberto uma questão, levantada por pelo CIMI (2022):

> Os órgãos responsáveis pela proteção dos territórios não podem permitir que a TI Tanaru seja invadida e depredada por não indígenas, sejam empresários ou não. Se isso acontecer, será validado o genocídio como estratégia de expropriação dos territórios indígenas. A liberação do território seria a validação do genocídio como estratégia de expropriação dos territórios indígenas, permitindo, mais uma vez, que a tragédia do extermínio seja utilizada pelos inimigos dos povos indígenas como estratégia para a depredação de territórios originários de povos indígenas. (CIMI, 2022, p. 01).

Caso o Estado brasileiro não demarque e proteja em definitivo a TI Tanaru, estará validado o genocídio como forma de controle territorial - de forma mais clara. A pesquisadora Berenice Bento (2018) aponta a morte como forma por excelência de controle sobre os corpos e a criação de territórios de exclusão de Direitos onde sujeitos são mortos e suas existências são invalidadas, corpos pretos, corpos trans, corpos indígenas são classificados como corpos não-humanizados e a intenção de se realizar esta "morte dentro da morte" é a retirada de direitos, da memória, da cultura com exclusiva intenção de acumular poder econômico, e no caso indígena, da exploração econômica de seus territórios.

O corpo do indígena Tanaru foi deixado por 71 dias e foi violado de muitas formas: primeiro separado em pedaços e guardado em caixas, segundo, enquanto ainda insepulto foi palco para que fazendeiros da região abrissem processos jurídicos para que partes da TI tivessem a posse transferida para eles, alegando que haviam realizando compra das terras na década de 70 do século XX. O corpo do indígena, que deveria ser sepultado no inicio de outubro, demorou mais do que o esperado, mesmo com alegação da FUNAI de que não precisaria mais dispor do seu corpo para análises:

> Acrescentou que requisitou também à FUNAI, por meio do Ofício nº 784/2022/PRM/JP/2ºOficio (doc. 49), informações a respeito da suspensão do sepultamento de Tanaru, que deveria ter ocorrido na última semana, entre os dias 7 e 14 de outubro de 2022. Porém, não sobreveio resposta. Em seguida, foi expedido ofício à Polícia Federal para que indicasse se todas as amostras necessárias para a confecção do laudo foram realizadas. Em sua resposta, a autoridade policial, Dr. Márcio Lopes, respaldada em informação do Núcleo Técnico-Científico da Polícia Federal, indicou que não necessita mais dos restos mortais de Tanaru, pois todas as amostras foram retiradas, como se observa do Ofício n. 57/2022. (MPF, 2022, p. 05)

A FUNAI, na figura do seu presidente, pediu ainda isenção da obrigação de realizar o sepultamento do corpo Tanaru, tal ação vai de encontro à missão institucional da FUNAI e serviu supostamente como forma de adiar o processo funerário que juridicamente levaria à pressão pela demarcação em definitivo da TI. Justamente no ínterim dessa ação, no mês de outubro, que fazendeiros locais solicitaram judicialmente a posse de partes da TI Tanaru e a retirada de sua restrição de uso legal:

> "No dia 28 de outubro, a Funai relatou ao MPF que três fazendeiros pediram ao órgão que retirasse o território Tanaru da classificação de restrição de uso para que eles tenham direito sobre área de 8.070 hectares, pois alegam que adquiriram a terra em um leilão público em 1975. Segundo os fazendeiros, "a afetação [restrição] da área ocorreu unicamente pela presença do índio isolado, de acordo com a lei. Logo, a sua morte faz desaparecer o usufruto e a afetação da área, devendo a posse retomar para os particulares titulares da posse ou domínio". (GONÇALVES;BRASIL, 2022, p. 01).

O MPF solicitou à FUNAI divulgação dos nomes do fazendeiros, o que foi negado pelo órgão, "O MPF afirma que a Funai não informou os nomes dos fazendeiros que reivindicam o uso da Terra Indígena Tanaru e destacou os riscos permanentes de invasão da área (GONÇALVES; BRASIL, 2022, p. 01) e ainda destacou as formas de intersecção territorial. ""O território indígena abrange a área de floresta de cinco fazendas, cercadas por desmatamentos para atividades de criação de gado e lavoura mecanizada, predominantemente em Corumbiara", diz o órgão" (GONÇALVES; BRASIL, 2022, p. 01).

O corpo Tanaru foi sepultado por um indígena que, obviamente, não era da sua etnia. Neste momento, outra violência se solidificou: apenas uma emissora/veículo midiático de grande porte aceitou divulgar notícias e fotos do ritual funerário: a Rede Globo. A não divulgação do sepultamento também é estratégia de silenciamento histórico e cultural.

CONCLUSÃO

O breve artigo aqui apresentado é um ensaio sobre a questão do Tanaru e de seu território. Teve como objetivo debater a questão da relação Estado, agentes privados e o assim chamado "índio do buraco" e o fez a partir da análise de mapas sobre a pressão mineral e desmatamento e de documentos/notícias que versam sobre o processo de morte e sepultamento do corpo do "índio do buraco".

O indígena Tanaru e seu povo, agora extinto, é uma representação da intenção da relação do Estado brasileiro, historicamente falando, e de agentes privados que visam explorar de forma predatória a Amazônia: uma necropolítica que visa eliminar aqueles que supostamente atrapalham a expansão de suas formas de ver a realidade.

A violação da terra durante a vida e após a morte do Tanaru e a permissividade e até ação direta da FUNAI na intenção de dificultar o processo demarcatório e de preservação da história do povo e da floresta são práticas que deixam às claras tal intenção. A FUNAI precisa voltar a proteger os povos indígenas ou, em alguns casos e falando de agentes específicos, precisa efetivamente começar a proteger, parando de perseguir lideranças, movimentos e povos indígenas (INA, 2022).

TANARU "O ÍNDIO DO BURACO": IMPLICATIONS ON INDIGENOUS LIFE AND DEATH IN RONDÔNIA

ABSTRACT: ABSTRACT: The present work aims to debate the question of the relationship between the State, private agents and the so-called "hole Indian". against local aggressors since the 70s of the 20th century. Being the last survivor since 1986, Tanaru died in August 2022. Analyzing documents and articles on the subject, a direct analysis of its content was carried out with the intention of describing how the process of existence and burial of the indigenous person took place, as well as the actions of the State and private agents that represent the death policies generally practiced against indigenous people in the Amazon. Finally, we conclude that Tanaru's body was used as a political tool, becoming more than seventy days boxed up in pieces, as it is possible to state that his burial will lead to greater pressure for the definitive demarcation of the indigenous land. it only happened at the beginning of November and the unfolding of this scenario should be analyzed in other works.

KEYWORDS: Tanaru. Funai. Rondônia. Indigenous.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Rafael Ademir Oliveira de. **Dimensões e articulações dos impactos, as relações dos poderes públicos, privado e povos indígenas em Rondônia**. Porto Velho: Universidade Federal de Rondônia (Tese de Doutorado - PGDRA), 2021.

BENTO, Berenice. Necrobiopoder: Quem pode habitar o Estado-nação?. **Cadernos Pagu**, vol. 53, n. 01, 2018.

CIMI. "**Índio do Buraco", exemplo de Resistência**. Brasília: Conselho Indigenista Missionário, 2022. Disponível em https://terrasindigenas.org.br/pt-br/noticia/216867, acessado em 09 nov 22.

GONÇALVES, Josi; BRASIL, Katia. **O último Tanaru sofre violações da Funai até no sepultamento.** Manaus: Amazônia Agora, 2022. Disponível em https://racismoambiental.net.br/2022/11/05/o-ultimo-tanaru-sofre-violacoes-da-funai-ate-no-sepultamento/ Acessado em 13 nov 2022.

INA. **Fundação anti-indígena: Um retrato da FUNAI durante o governo Bolsonaro.** Brasília: INA/INESC, 2022.

ISA. **Terra Indígena Tanaru.** Brasília: Instituto socioambiental, 2022. Disponível em https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/4570, acessado em 07 nov 22.

MPF. **PROCESSO: 1002480-07.2022.4.01.4103 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA**. Vilhena: MPF Rondônia, 2022. Disponível em https://www.mpf.mp.br/ro/sala-de-imprensa/docs/2022/DecisoLiminarndiodoBuraco.pdf acessado em 12 nov 22.

LEITÃO, Miriam. **O corpo, o legado e o futuro do Brasil**. São Paulo: Jornal O Globo, 2022. Disponível em https://terrasindigenas.org.br/pt-br/noticia/216867, acessado em 09 nov 22.

SANTOS, Alex Mota; GOMIDE, Maria Lúcia Cereda. A ocupação no entorno das terras indígenas em Rondônia, Brasil. **Boletim Goiano de Geografia**, v. 35, n. 3, p. 417-436, 2015.